

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2247, de 30/12/1964

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



25.04-92

Em de de 19

LEI Nº. 1128 de 21 de Dezembro de 1964

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os artigos 20 e 21 e seus parágrafos, da lei nº. 233, de 17 de junho de 1953, passarão a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 20 - A taxa fixa correspondente ao consumo normal de 20m³ será de R\$900,00 (novecentos cruzeiros) para os prédios providos com hidrômetros a partir de janeiro. Para os prédios sem hidrômetros essa taxa será cobrada à razão de R\$800,00 (oitocentos cruzeiros), por prédio e por mês, a partir de janeiro de 1965. § único - O que exceder do limite mínimo de 20m³ será cobrado de acordo com a seguinte tabela:

De 21 a 500 ms.3 R\$ 40,00 por m³
De mais de 500 ms.3 R\$ 38,00 por m³

"Artigo 21 - Para regularização da pressão da rede, disciplinar o consumo e combater o desperdício, a Prefeitura colocará hidrômetros nos prédios que julgar conveniente, cobrando dos mesmos uma taxa para sua conservação. § único - A taxa de conservação dos hidrômetros será cobrada juntamente com a taxa fixa de acordo com a seguinte tabela:

Hidrômetros domiciliares

De 3 m³ de capacidade R\$ 100,00 por mês
de 5 m³ de capacidade R\$ 120,00 por mês
de 7 m³ de capacidade R\$ 140,00 por mês
de 10 m³ de capacidade R\$ 160,00 por mês
de 20 m³ de capacidade R\$ 180,00 por mês
de 30 m³ de capacidade R\$ 200,00 por mês



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Hidrômetros Woltmann

De 50 a 100 mm de diâmetro nominal R\$ 300,00 p/ mês
 de 150 a 300 mm de diâmetro nominal R\$ 400,00 p/mês
 de 400 a 500 mm de diâmetro nominal R\$ 500,00 p/mês

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 21 de Dezembro de 1965.

Dr. José Marcondes Pereira
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos 21 de Dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Darcy de Oliveira
 Resp. p/Exp. do Deptº. de Administração.